



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 247

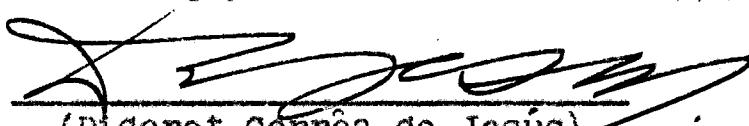
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Concede-se isenção de Imposto Predial aos imóveis n°s. 49 e 59 da rua General Osório, inscritos em nome de herdeiros de José Galassi, enquanto pertencerem ao aludido espólio.

Artº 2º)-Concede-se, igualmente, nas condições do artº anterior, isenção de Imposto Territorial Urbano aos srs. Irmãos Gruninger, referente ao terreno de sua propriedade localizado no lado esquerdo L.O. da variante da rua General Osorio.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

—
Pirassununga, 20 de Novembro de 1954


(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 24/54

Objetivando conceder isenção de imposto Predial aos imóveis 49 e 59 da rua Gal. Osorio pertencentes aos herdeiros de José Galassi e isenção de imposto Territorial ao terreno dos srs. Irmãos Gruninger, localizado na mesma via pública, esta Comissão de Finanças, reconhecendo o favor prestado por êsses cidadãos ao município, é de parecer que a isenção deve ser concedida.

—
Sala das Comissões, 3 de Novembro 1954

Paulo Soares de Araujo
(Paulo Soares de Araujo)
Presidente

Clovis Arruda
(Clovis Arruda)



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Parecer 16/54

Estudando o projeto de lei 16/54 de autoria do Executivo, que visa conceder isenção de Imposto Predial aos imóveis nos. 49 e 59 da rua Gal. Osorio pertencentes aos herdeiros de José Galassi e isenção de Imposto Territorial ao terreno dos srs. Irmãos Gruninger localizado no lado esquerdo L.O. da variante dessa mesma rua, esta Comissão de Justiça, quanto ao aspecto legal, nada tem a opor, motivo pelo qual se pronuncia pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 3 de Novembro 1954

Paolo Soares a Flanji
(Chupecó Uruguai)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

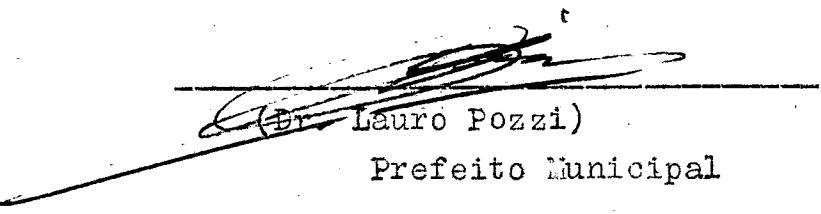
OF. N.º 368/54 PMS

Pirassununga, 28 de junho de 1954.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Para apreciação dessa digna Edilidade, encaminho
a V. Excia. o incluso projeto de lei, referente a isenções de
impostos aos que doaram terras na variante da Rua General Osório.

Saudações atenciosas


Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

PROJETO DE LEI N° 6154

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Concede-se isenção de Imposto Predial aos imóveis n.os 49 e 59, da Rua General Osório inscritos em nome de Herdeiros de José Galassi, enquanto pertencem ao aludido espólio.

Art. 2º - Concede-se, igualmente, nas condições do artº anterior, isenção de Imposto Territorial Urbano, aos Srs. Irmãos Gruninger, referente ao terreno de sua propriedade no lado esquerdo-L.O.-da variante da Rua General Osório.

Art. 3º - Esta lei entrará ~~em~~ vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 1954.

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

PROJETO DE LEI N.º _____

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO
 MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Concede-se isenção de Imposto Predial aos imóveis n.os 49 e 59, da Rua General Osório inscritos em nome de Herdeiros de José Galassi, enquanto permanecarem ao aludido espólio.

Art. 2º - Concede-se igualmente, nas condições do artº anterior, isenção de Imposto Territorial Urbano, aos Srs. Irmãos Gruninger, referente ao terreno de sua propriedade no lado esquerdo L.O. da variante da Rua General Osório.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 1954.

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 ESTADO DE SÃO PAULO

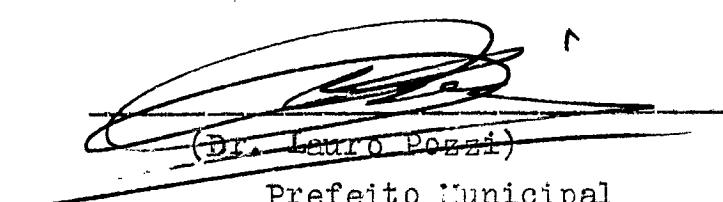
OF. N.º _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Executivo ao remeter a essa egrégia Câmara o projeto de lei concedendo favores aos Herdeiros de José Galassi e Irmãos Gruninger, pela cessão de terras na variante da Rua General Osório, por um equívoco de sua parte, deixou de fazer constar naquela proposição isenção predial aos imóveis pertencentes aos primeiros e os favores da isenção de imposto territorial Urbano aos segundos.

Verifica-se, pois, que a lei aprovada o foi de maneira incompleta, havendo portanto, necessidade de se legislar completivamente naquele sentido.

Pirassununga, 28 de junho de 1954.


 (Dr. Leandro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 ESTADO DE SÃO PAULO

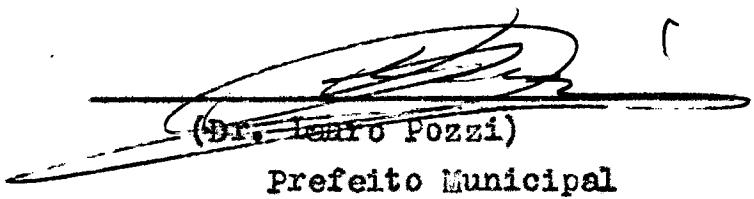
OF. N.º _____

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Executivo ao remeter a essa egrégia Câmara o projeto de lei concedendo favores aos Herdeiros de José Galassi e Irmãos Gruninger, pela sessão de terras na variante da Rua General Osório, por um equívoco de sua parte, deixou de fazer constar naquela proposição isenção predial aos imóveis pertencentes aos primeiros e os favores da isenção de imposto territorial Urbano aos segundos.

Verifica-se, pois, que a lei aprovada o foi de maneira incompleta, havendo portanto, necessidade de se legislar completivamente naquele sentido.

Pirassununga, 28 de junho de 1954.


 (Dr. Leonir Pozzi)
 Prefeito Municipal